

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

LEI Nº 533/2009

SÚMULA: Autoriza o Município de Ribeirão Claro a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER no período de 02/01/2009 a 31/12/2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER, **no período de 02/01/2009 a 31/12/2009.**

Art. 2º - O Termo de Cooperação de que trata o Art 1º desta Lei tem por objetivo a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Ribeirão Claro, mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural, e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 3º - Os repasses de recursos, oriundos do Termo de Cooperação a ser firmado, fixados em R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) por conta da dotação orçamentária: 0701.20.606.0005.2.074-3.3.30.41.00 – Contribuições terão caráter de contribuição.

Parágrafo único – Os repasses dos recursos serão comprovados mediante emissão de fatura por parte do Instituto Emater, bem como pela apresentação do relatório do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2009.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) de dois mil e nove (2009).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal